



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONTRATO PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCO CÉZAR MACHADO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº M5402456 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.754.637-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, Tiago Felipe da Silveira, brasileiro, divorciado, pintor, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.193.159-8, inscrito no CPF/MF sob nº 454.256.716-87, residente e domiciliado na Rua Milton Albuquerque, nº 85, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, tendo justo e acordado o que conta às cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de lixamento e pintura das paredes internas e externas da sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, situada na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Senhora dos Remédios/MG, sob o regime de empreitada, com material por conta da contratante, de acordo com as seguintes especificações:**

- Pintura a ser realizada em duas demãos, com tinta acrílica com fórmula super lavável, antimanchas e antimofa para a área interna e tinta acrílica com fórmula super lavável antimanchas para a área externa, nas cores definidas pela Contratante.
- **ÁREA A SER PINTADA:** 310,00m² (trezentos e dez metros quadrados) em parede lisa + 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) em parede com textura.

Handwritten signature in blue ink, likely of the contractor or representative.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O prazo máximo para execução deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DESTE CONTRATO:

3.1. O valor total deste contrato será de R\$2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais), que será pago após a conclusão do serviço pela Contratada.

3.2 O valor ofertado é irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após o término do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.00.1.02.0001.031.001.2.0002 Manutenção dos serviços administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

6.2 É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1 Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 11 de novembro de 2016

MARCO CEZAR MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

Tiago Felipe da Silveira

TESTEMUNHAS:

1. Terezinha Ap. Silva CPF 119.188.676-07

2. Adalberto J. Silva CPF 036.366.856-06